DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Organizações Sem Fins Lucrativos 4
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba 4
Licitações e Contratos 4
Termo de Cancelamento 4
Aviso de Licitação 5
Homologação / Adjudicação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.820 - DE 21 DE JULHO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DE GUARIBA, PARA DELIBERAR E DECIDIR SOBRE O TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.700, DE 20 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, VI, IX e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 2.700, de 20 de junho de 2013 ...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de Guariba, órgão colegiado de assessoramento cultural e ambiental integrante do Gabinete do Prefeito Municipal, criado pelo artigo 2º, da Lei nº 2.700, de 20 de junho de 2013, os seguintes membros:

I – um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: ***Wagner Rogério Osti.***

II – um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura: ***Espedito Aparecido Jorge***.

III – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Cultura: ***Luciano José Mendes.***

IV – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos: ***Murilo Henrique de Souza Spagnol***.

V – um representante da Câmara Municipal de Guariba: ***Marcos Henrique Osti***.

VI – dois representantes dos clubes de serviços da cidade, sendo um do Lions Clube: ***José Edno Maltoni***; e, um do Rotary Clube: ***André Luiz Porto***.

VII – um representante da classe dos engenheiros civis e arquitetos desta cidade de Guariba: ***Thais Caroline Vieira Lopes***.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho, bem como do seu Presidente, se encerrará em 31 de dezembro de 2.028, sendo o exercício da função de conselheiro considerado de relevante interesse cultural e ambiental do Município de Guariba.

§ 2º - O Presidente do Conselho será escolhido por eleição entre seus membros e no caso do representante do órgão ou entidade, a que se refere o "caput" deste artigo, ficar ausente por duas reuniões consecutivas, sem justificativas, extinguir-se-á sua representação por toda a duração do respectivo mandato, reduzindo-se o quorum.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á conforme estabelecido em seu Regimento Interno, que será elaborado e aprovado por seus próprios membros, logo após sua instituição por meios da publicação deste decreto, com a observação de que o tombamento deverá recair de ofício sobre bens já autorizados por lei municipal, anteriormente.

Artigo 2º - O Conselho procederá ao tombamento, por meio de livro próprio, como parte da organização do serviço de patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, para identificação, registro, fiscalização e conservação dos bens tombados, como fotografias, livros, mobiliários, utensílios, obras de arte, edifícios, ruas, praças, regiões, rios, matas, cascatas etc.

Artigo 3º - As atribuições dos membros do Conselho, assim como todas as normas e procedimentos administrativos de instrução de processos para identificação, registro em livro próprio, fiscalização e conservação de bens tombados, estão estabelecidos e regulados pela Lei nº 2.700, de 20 de junho de 2013.

Artigo 4º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual em vigor, no presente exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.370, de 8/03/2023

Guariba, 21 de julho de 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.821 – DE 21 DE JULHO DE 2.025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 4.723, DE 23/01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de alteração de membro nomeado para compor o Conselho Municipal de Saúde ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterada a *alínea "b" do Inciso I, do Artigo 1º, do Decreto nº 4.723, de 23/01/2025,* que trata da nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte representatividade:

"Artigo 1º - ...

I - DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

...

b) Representantes da Prefeitura Municipal de Guariba

Titular : *Daiane Marchi de Souza*

Suplente*: Daniel Leonardo de Souza*

..."

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 21 de julho de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na Imprensa Oficial do Município, na ***Imprensa Oficial do Município***, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de atender ao disposto no ***artigo 90, da Lei Orgânica do Município***.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.822 - DE 21 DE JULHO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior**,** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acompanhamento de todo Processo Seletivo nº 10/2025, pela Comissão Municipal nomeada através da *Portaria nº 25.916, de 5/06/2.025; e,*

Considerando a necessidade de retificar o Edital de Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo nº 10/2025, publicado na Imprensa Oficial do Município, em edição extraordinária na presente data ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº. 10/2025, em face do reconhecimento da regularidade dos procedimentos administrativos, para a contratação temporária de ***Servente,*** em caráter de urgência, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da rede pública municipal de ensino, de conformidade com a ***Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021***, e, com fundamento no ***artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal***.

§ 1º - O contrato de trabalho resultante do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025 terá validade inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até o retorno das servidoras afastadas ou remanejadas por recomendação médica às suas atividades laborais, conforme as necessidades temporárias de excepcional interesse da rede pública municipal de ensino.

§ 2º - O contrato de trabalho temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo ou não será objeto de prorrogação de prazo (sendo considerado extinto na data do vencimento), caso haja comprovado desempenho insuficiente por parte de servidor contratado temporariamente, faltas injustificadas, recorrentes e/ou excessivas faltas justificadas que prejudiquem o andamento do exercício da função, descumprimento de horário de trabalho diário, indisciplina, comportamento inadequado e contrário às orientações e determinações recebidas dos superiores imediatos, ou com condenação em processo administrativo disciplinar.

§ 3º - Observada, rigorosamente, a ordem de classificação, os candidatos deverão atender a convocação para anuência, com vistas à contratação por tempo determinado, sob pena de perder o direito de admissão, em favor do interessado seguinte.

Artigo 2º - A presente homologação é realizada a partir da conclusão dos trabalhos e após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

Artigo 3º - A vigência do processo seletivo simplificado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, previsto para situações de emergência no ***inciso VIII, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021***.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.818, de 18/07/2025.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 21 de julho de 2.025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Organizações Sem Fins Lucrativos

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam **CONVOCADOS** os irmãos da Santa Casa de Guariba para participar de **"ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA"** em os termos do Estatuto Social – Artigo 25 – *alínea "a"*, a realizar-se no próximo dia **29/07/2025** às **18:00** horas em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terço) dos irmãos em gozo de seus direitos, e caso não haja número legal para seu procedimento, logo após as **19:00** horas em segunda convocação com qualquer número de irmãos, no Refeitório da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, localizada Rua Nelo Petrini, 1740 – Jd Boa Vista; quando serão deliberadas as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

a) Alteração Estatuto Social
b) Outros assuntos de interesse da Irmandade.

Guariba, 21 de junho de 2025.
LUCIANO JOSÉ NANZER
PROVEDOR
LUIS CARLOS DA SILVA PORTO
PRESIDENTE DA MESA ADMINISTRATIVA

.....

Licitações e Contratos

Termo de Cancelamento

TERMO DE CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DADA EM 26/06/2025, PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025, DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, COM ACESSO POR MEIO DE LOGIN E SENHA, QUE FORNEÇA INFORMAÇÕES TÉCNICAS AUTOMOTIVAS E FUNCIONALIDADES EQUIVALENTES.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os ***incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município***, de ***05/04/1990,*** com fundamento no ***art. 71, inciso III, e 3º, da Lei federal nº 14.133/2021...***

Pelo presente termo, ***fica cancelada a autorização dada,*** em ***26/06/2025***, por ato desta autoridade superior, para a contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação nº 39/2025, da empresa: ***DR-IE COMÉRCIO DE LIVROS E MANUAIS AUTOMOTIVOS LTDA.*** - *CNPJ nº 08.663.317/0001-86,* da cidade de Florianópolis/SC. de licença de uso de software em plataforma web, com acesso por meio de login e senha, que forneça informações técnicas automotivas e funcionalidades equivalentes, ou superiores às do aplicativo Doutor-IE, por motivo de não ter sido observado, pelos setores competentes, que o parecer da ***Procuradoria Jurídica do Município,*** emitido em***19/06/2025,*** opinou contrariamente à carta de exclusividade, por não atender ao disposto no ***inciso I do art. 74, da Lei federal nº 14.133/2021***, visto não caracterizar documento idôneo, à luz do ***§ 1º,*** do citado dispositivo, por ter sido assinado pela própria sócia proprietária da empresa interessada.

Outro motivo não observado na opinião contrária da ***Procuradoria Jurídica do Município*** refere-se à prepotência da empresa interessada, que além de se declarar como detentora de exclusividade para produção do software, o que deveria decorrer de sindicato, federação ou confederação, ou entidade equivalente, desde que não a própria dona da empresa, ainda exige minuta de contrato de sua própria autoria, trocando de lugar com o Poder Público contratante e violando grotescamente a regra do ***art. 92, da Lei federal nº 14.133/2021,*** que determina, previamente, quais as cláusulas que deve conter o instrumento contratual.

A empresa interessada não observa o disposto no ***caput*** do ***art. 93*** da citada Lei das Licitações e dos Contratos Administrativos, no qual consta que a Administração Pública deve exigir, nos contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos, a cessão de direitos patrimoniais de autos sobre o objeto do contrato, inclusive aqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de Internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e comunicação da informação (software).

Essa regra visa garantir que a Administração Pública tenha acesso e possa utilizar livremente o conhecimento e as informações geradas durante a execução do contrato, mesmo após o seu término. Em outras palavras, o ***caput*** do ***artigo 93*** determina que, ao contratar serviços ou fornecimentos contínuos, a Administração Pública deve se assegurar de que terá o direito de usar e compartilhar as informações e conhecimentos produzidos por esse contrato, sem restrições adicionais.

Por fim, a ***Procuradoria Jurídica do Município*** opina pelo não prosseguimento do feito, embora acene favoravelmente à contratação direta, com dispensa de licitação, desde que seja formalizada de outra forma, com fundamento no ***art. 75, inciso II,*** em razão de o valor orçado da despesa ser inferior ao valor de ***R$ 62.725,59***. Cuja medida, se aplicada, dependerá, também, de novo procedimento de dispensa de licitação e, principalmente, que a empresa interessada permaneça na condição de contratada e não se assoberbe com pretensões como a de assumir posição contrária ao da própria ***Lei federal nº 14.133/2021***.

Guariba (SP), 16 de julho de 2025.
Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeitura Municipal

.....

Aviso de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de roçagem manual com roçadeiras de cordão com fio/faca com corte, em áreas verdes municipais, praças, parques, calçamentos, e terrenos de propriedade privada, quando for necessário, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência, em anexo. **Sessão Pública: 07 de agosto de 2025 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. O edital poderá ser lido ou obtido, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br **/** www.bll.org.br, durante os dias: **23 de julho a 06 de agosto de 2025 (Pregão Eletrônico n° 077/2025).**

Guariba, 21 de julho de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SLP N° 132/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 059/2025 - Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, para adequação e substituição, nas Secretarias e Departamentos Municipais. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, com o lote 9 - R$ 21.540,00; AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, com o lote 12 - R$ 48.780,00; BELMICRO TECNOLOGIA S/A, com o lote 7 - R$ 184.782,00; COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, com os lotes 8 e 11 - R$ 6.530,00; D L TORQUATO LTDA, com o lote 6 - R$ 135.000,00; J R MACHADO IMP. E EXP, com os lotes 10 e 13 - R$ 117.968,00; REFRIGERAÇÃO MAGAZINE DO FRIO, com o lote 2 - R$ 5.523,75; VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, com os lotes 3, 4 e 5 - R$ 214.173,50.

PROCESSO SLP N° 142/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 064/2025 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa, para prestação de serviço de locação de carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos, para divulgação de eventos, projetos e demais ações institucionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Meio Ambiente, Ação Social, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Guariba/SP. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: 17.498.249 IEDA AUGUSTA DE MATOS BOTTA – ME, com o lote 1 - R$ 93.000,00.

Guariba, 21 de julho de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 132/2025 – Pregão Eletrônico n° 059/2025 – Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, para adequação e substituição, nas Secretarias e Departamentos Municipais. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 059/2025, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025					
FORNECEDOR: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA					
LOTE II - COTA 25%					
ITEM	**QTDE**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
9	6,0	UN	AR CONDICIONADO 24.000 BTU´S. TIPO SPLIT. VOLTAGEM 220 V. CICLO FRIO. FILTROS REUTILIZÁVEIS. MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, CLIMATIZA, VENTILA, DESUMIDIFICA AUTOMÁTICO. CONTROLE REMOTO. CLASSIFICAÇÃO A DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MARA	R$ 3.590,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025					
FORNECEDOR: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA					
LOTE II - COTA 25%					
ITEM	**QTDE**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
12	9,0	UN	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 32000 BTU´S. 220V, COM A TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A" DO INMETRO; COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO LED: INDICA A TEMPERATURA E PODE SER DESLIGADO, SISTEMA DE FILTAGEM QUE PREVINE REAÇÕES ALÉRGICAS,. ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GÁS REFRIGERANTE: R410A . GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES TOTAL E DE 60 MESES NO COMPRESSOR.	TCL	R$ 5.420,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025					
FORNECEDOR: BELMICRO TECNOLOGIA S/A					
LOTE II - COTA 25%					
ITEM	**QTDE**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
7	69,0	UN	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, CICLO FRIO. 220V, COM A TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A DO INMETRO; COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO LED: INDICA A TEMPERATURA E PODE SER DESLIGADO, SISTEMA DE FILTAGEM QUE PREVINE REAÇÕES ALÉRGICAS. ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1	HQ	R$ 2.678,00

			CONDENSADORA QUADRADA, 1 CONTROLE REMOTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GÁS REFRIGERANTE: R410A . GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES TOTAL E DE 60 MESES NO COMPRESSOR.		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025
FORNECEDOR: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
LOTE II - COTA 25%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	1,0	UN	CORTINA DE AR MEDINDO 1500 X 145 X 185MM (LXAXP); CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO ON/OFF E VELOCIDADE ALTA E BAIXA; VELOCIDADE DO AR: 11M/S; NÍVEL DE RUÍDO APROXIMADO DA UNIDADE INTERNA (DB) 52; ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V; MONOFÁSICO; CICLO FRIO; FILTROS REMOVÍVEIS; SAÍDA DE AR EFETIVA (CM) 150; POTÊNCIA: 160W; VOLUME DE AR: 2800M^3/H; FREQUÊNCIA 60HZ; ALTURA MÍNIMA DE INSTALAÇÃO (M) 2,3; ALTURA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO (M) 3,5; PESO: 13KG.	AGRATTO	R$ 1.160,00
11	3,0	UN	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU´S. 220V, COM A TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A DO INMETRO; COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO LED: INDICA A TEMPERATURA E PODE SER DESLIGADO, SISTEMA DE FILTAGEM QUE PREVINE REAÇÕES ALÉRGICAS. ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA QUADRADA, 1 CONTROLE REMOTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GÁS REFRIGERANTE: R410A. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES TOTAL E DE 60 MESES NO COMPRESSOR.	AGRATTO	R$ 1.790,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025
FORNECEDOR: D L TORQUATO LTDA
LOTE I - COTA 75%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	27,0	UN	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 32000 BTU´S. 220V, COM A TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A" DO INMETRO; COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO LED: INDICA A TEMPERATURA E PODE SER DESLIGADO, SISTEMA DE FILTAGEM QUE PREVINE REAÇÕES ALÉRGICAS,. ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GÁS REFRIGERANTE: R410A . GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES TOTAL E DE 60 MESES NO COMPRESSOR.	TCL	R$ 5.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025
FORNECEDOR: J R MACHADO IMP. E EXP.
LOTE II - COTA 25%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	25,0	UN	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS CICLO FRIO, 220V, COM A TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A DO INMETRO; COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO LED: INDICA A TEMPERATURA E PODE SER DESLIGADO, SISTEMA DE FILTRAGEM QUE PREVINE REAÇÕES ALÉRGICAS. ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA QUADRADA, 1 CONTROLE REMOTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GÁS REFRIGERANTE: R410A. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES TOTAL E DE 60 MESES NO COMPRESSOR.	CACEAIR	R$ 1.990,00
13	23,0	UN	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, CICLO FRIO. 220V, COM A TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A DO INMETRO; COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO LED: INDICA A TEMPERATURA E PODE SER DESLIGADO, SISTEMA DE FILTAGEM QUE PREVINE REAÇÕES ALÉRGICAS. ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA QUADRADA, 1 CONTROLE REMOTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GÁS REFRIGERANTE: R410A . GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES TOTAL E DE 60 MESES NO COMPRESSOR.	CACEAIR	R$ 2.966,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025
FORNECEDOR: REFRIGERAÇÃO MAGAZINE DO FRIO
LOTE I - COTA 75%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	5,0	UN	CORTINA DE AR MEDINDO 1500 X 145 X 185MM (LXAXP); CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO ON/OFF E VELOCIDADE ALTA E BAIXA; VELOCIDADE DO AR: 11M/S; NÍVEL DE RUÍDO APROXIMADO DA UNIDADE INTERNA (DB) 52; ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V; MONOFÁSICO; CICLO FRIO; FILTROS REMOVÍVEIS; SAÍDA DE AR EFETIVA (CM) 150; POTÊNCIA: 160W; VOLUME DE AR: 2800M³/H; FREQUÊNCIA 60HZ; ALTURA MÍNIMA DE INSTALAÇÃO (M) 2,3; ALTURA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO (M) 3,5; PESO: 13KG.	SURYHA	R$ 1.104,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2025
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
LOTE I - COTA 75%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	19,0	UN	AR CONDICIONADO 24.000 BTU´S. TIPO SPLIT. VOLTAGEM 220 V. CICLO FRIO. FILTROS REUTILIZÁVEIS. MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, CLIMATIZA, VENTILA, DESUMIDIFICA AUTOMÁTICO. CONTROLE REMOTO. CLASSIFICAÇÃO A DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO	R$ 3.303,50
4	77,0	UN	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS CICLO FRIO, 220V, COM A TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A DO INMETRO; COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO LED: INDICA A TEMPERATURA E PODE SER DESLIGADO, SISTEMA DE FILTRAGEM QUE PREVINE REAÇÕES ALÉRGICAS. ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA QUADRADA, 1 CONTROLE REMOTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GÁS REFRIGERANTE: R410A. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES TOTAL E DE 60 MESES NO COMPRESSOR.	AGRATTO	R$ 1.719,00
5	12,0	UN	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU´S. 220V, COM A TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A DO INMETRO; COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO LED: INDICA A TEMPERATURA E PODE SER DESLIGADO, SISTEMA DE FILTAGEM QUE PREVINE REAÇÕES ALÉRGICAS. ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA QUADRADA, 1 CONTROLE REMOTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GÁS REFRIGERANTE: R410A. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES TOTAL E DE 60 MESES NO COMPRESSOR.	AGRATTO	R$ 1.587,00

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 142/2025 – Pregão Eletrônico n° 064/2025 – Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa, para prestação de serviço de locação de carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos, para divulgação de eventos, projetos e demais ações institucionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Meio Ambiente, Ação Social, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Guariba/SP. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 064/2025, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025
FORNECEDOR: 17.498.249 IEDA AUGUSTA DE MATOS BOTTA – ME

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (POR HORA)
01	1240	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	R$75,00

Guariba, 21 de julho de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 080/2023 - Processo de Licitação nº 273/2023; Pregão Presencial Nº 111/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: FUNERÁRIA BALDAN

LTDA; Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo aquisição de urnas, para atender as famílias em vulnerabilidade social e que não apresentam condições de arcar com as despesas dos serviços fúnebres, cadastradas na secretaria de desenvolvimento social; Aditamento: As partes, de comum acordo resolvem prorrogar o Contrato Administrativo nº 080/2023, por mais doze meses, no período de 19/07/2025 a 18/07/2026, para continuidade dos serviços funerários compreendendo o fornecimento de urnas e o translado com viatura adequada, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, posto se trata, o objeto contratual, de prestação de serviços executados de forma contínua. As partes, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 080/2023, para efeito de atualização monetária do valor total de R$224.325,50 para R$ 236.326,91, com base na variação anual de 5,35% do IPCA do IBGE, acumulada no período de JUL/2024 a JUN/2025, com fundamento no subitem 3.2 da cláusula terceira do instrumento contratual. Data de Assinatura: 10/07/2025.

Guariba, 21 de julho de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal